



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0580/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0580/1998 DE 01/09/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E N E N T A:

Denomina Rua Olga Salim taham o logradouro inominado conhecido como rua particular 1, LOCALIZADO NO DISTRI TO DE Itaquera, e da outras providencias.

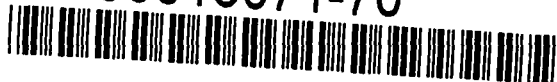
O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.855/99 de 1º/6/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:38:37

00000016071-70



ARQUIVADO EM 07/06/99

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



228

Folha nº 01 de proc
n.º 580 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: 01 SET 1998
<i>Com. e Justiça</i>
<i>Pol. Urbana</i>
<i>Educação</i>
<i>Finanças e Econ. Munic.</i>
<i>MM</i> PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0580/1998

Denomina Rua Olga Salim Tahan o logradouro
inominado, conhecido como Rua Particular 1,
localizado no distrito de Itaquera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

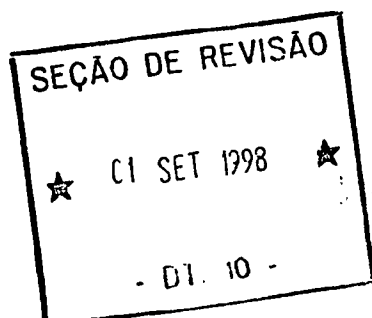
Art. 1º - Fica denominado Rua Olga Salim Tahan o logradouro
inominado, conhecido como Rua Particular 1, localizada no quadrilátero formado
pelas ruas São Teodoro, Lagoa Taí Grande, Arraial de S. Bartolomeu e Santo
Antônio de Itaberava, no distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 ^{de Setembro} agosto de 1998.

Blas
DITO SALIM
Vereador



: 90-276-1000

SEGUIE(M) juntado(s) e rubricado(s) sob n.º 24 e informação sob n.º 5 13 19 1980 *Ed*



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º 02 de proc.
n.º 580 de 19 98

Olga Salim Tahan, filha de Salim Jorge Hid e Mariam Elias Hid, nasceu na cidade de Hama, na Síria, em 3 de março de 1918.

Seus pais vieram para o Brasil em 1923, onde moraram no centro de São Paulo, indo mais tarde morar em Capivari, cidade do interior paulista.

Em Capivari, ela cresceu na religião católica, tornando-se filha de Maria. Fez o primário sempre ajudando seus pais no comércio e a criar seus irmãos.

Casou-se em 1938 com seu primo Chafy Benjamim Tahan, indo morar na cidade de Arthur Nogueira, onde nasceu seu primeiro filho, Benjamim Chafy Tahan. Em 1940 voltaram para São Paulo para o bairro de Pirituba onde, em 1941, nasceu sua filha Aparecida Chafy Tahan.

Devido ao fato de seu esposo ser muito doente, ficou viúva aos 26 anos de idade.

Como viúva, voltou a morar em Capivari, onde criou e educou seus filhos com amor e dignidade.

Em 1960 mudou-se para Itaquera, onde prosperou como comerciante, sempre ao lado de sua família, tendo acompanhado de perto o crescimento vertiginoso daquele bairro, bem como contribuído direta e indiretamente para o desenvolvimento daquela região, por intermédio de seu comércio e de seu espírito incansável e batalhador que herdara de seus pais.

Olga Salim Tahan faleceu no dia 6 de março de 1988, no Hospital Santa Marcelina, em Itaquera, aos 69 anos de idade, deixando dois filhos e cinco netos.

Sua vida primou pela honestidade, humildade e, por ser uma pessoa alegre e amorosa, foi muito amada por todos.

O presente Projeto de Lei, ao conferir o nome de Olga Salim Tahan a uma rua sem nome no distrito de Itaquera, traduz-se numa singela homenagem à pequena imigrante Olga que, juntamente com tantos outros imigrantes de diversos países do mundo, ajudaram a construir a grandeza da nossa querida cidade de São Paulo.

Em face do exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares com vistas à aprovação desta propositura.

Salim

DITO SALIM
Vereador

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
TABELIÃO GALHARDO
Rua Gregório Remalho, 73 - ITAQUERA
Comarca do São Paulo - Capital
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprografiada
conforme ao original a mim apresentado
do que dou fé. (SOMENTE AVERSO)

MARIA APARECIDA DAS BICHES FERREIRA
GUIMARÃES DE QUEIROZ - VALÉRIA DE
DE SOUZA - MILTON BALBOA DOS SANTOS
- escreventes autorizados -
- VALOR COBRADO PELO REGISTRO E
CERTIDÃO 1ª VIA:

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Folha n.º 03 de proc.
n.º 580 de 1998
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BEL. JOÃO ALVES GALHARDO
Escrivão e Tabelião
BEL. FRANCISCO NICOLAU
Oficial Maior
IVONETE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA
IRENE TIEMI ISHIBASHI RIVFGLINI
escreventes autorizadas -
ITAQUERA - São Paulo - Capital

Cartório do Registro Civil de Itaquerã

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

BEL. JOÃO ALVES GALHARDO

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

ITAQUERA - São Paulo - Capital

VALOR COBRADO PELO REGISTRO E

CERTIDÃO 1ª VIA:

Em Serventário.....Cz\$ 228,42

A Cart. de Previdência.....Cz\$ 43,67

Total.....Cz\$ 272,09

RECIBO:

CERTIFICO que, sob o n.º 19.419.-, às fls. 203v.º.- do livro n.º C. 17.-

de registro de óbitos, encontra-se o assento de /*/ OLGA SALIM TAHAN /*/

*****, falecida a 06 de Março - de 1988

às 22 horas e 00 minutos, neste distrito de Itaquerã.-

do sexo feminino, de cor branca, profissão aposentada.-

natural de Siria.-

domiciliado e residente à Rua Porto Xavier nº 85 - neste distrito.- ****

*****, com 70 anos de idade, estado civil viúva.-

filha de

- Salim Jorge Id -

e de - Maria Elias Id -

tendo sido declarante - ****

o óbito atestado pelo Dr Antonio Jaime Alves, CRM.49.301.-

que deu como causa da morte Carcinomatose.Carcinoma de colo ascendente.-

e o sepultamento feito no Cemitério de Itaquerã.-

Observações: A extinta era viúva de Chafy Benjamin Tahan. Deixa dois

(02) filhos, maiores de nomes: Benjamin e Aparecida. Deixa bens. -

Não deixa testamento. Registro de óbito lavrado em conformidade

com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do muni

cípio de São Paulo, pelo sr. Benjamin Chafy Tahan, que subscreveu

a declaração nº 5172, a qual fica arquivada em Cartório.- ****

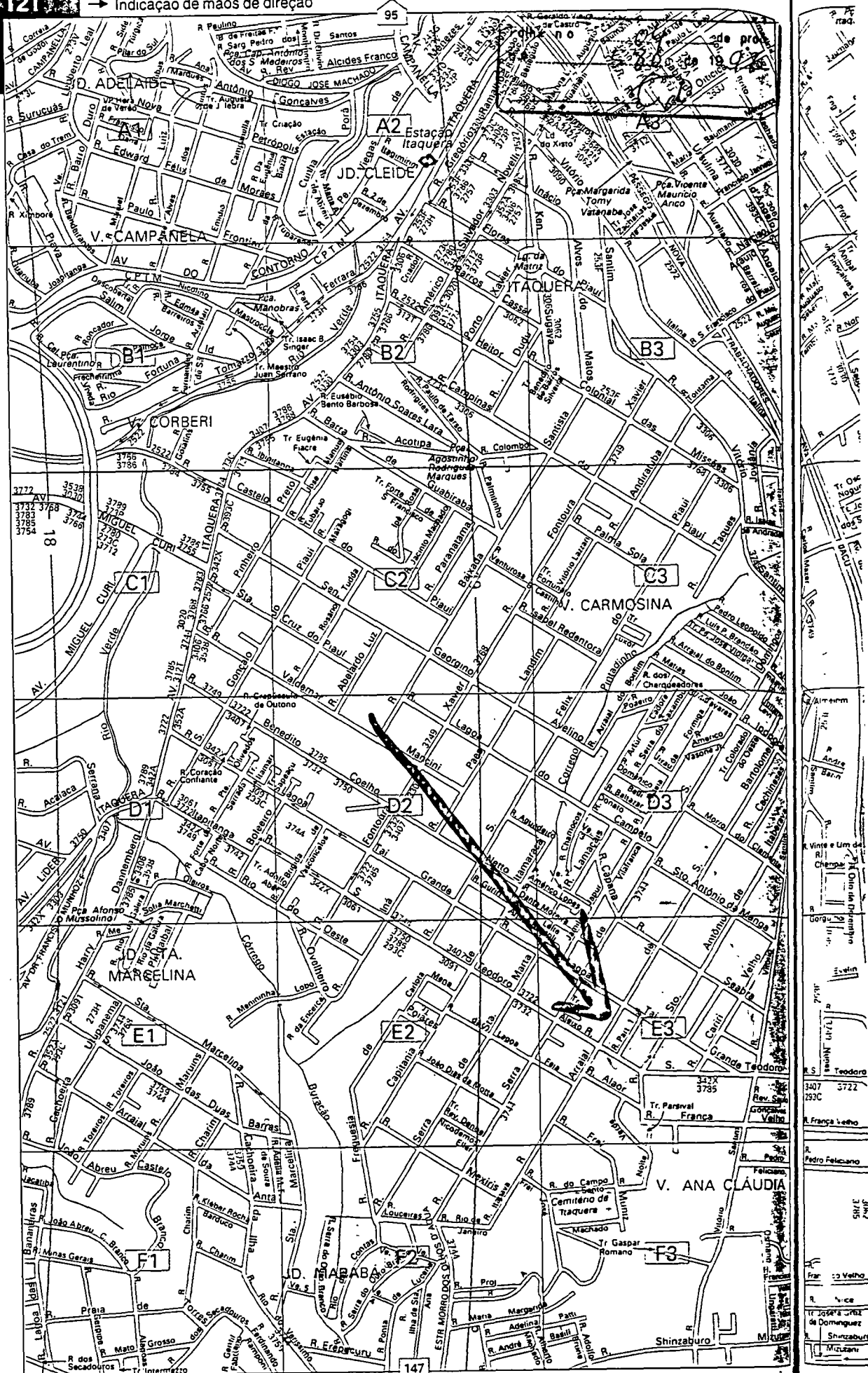
Cert. extr. e conf. por: *[Assinatura]* ****

O referido é verdade e dou fé.

Itaquerã, 10 de Março (3) - de 1988.-

TAXA DE APOSEN-
TADORIA DOS SER-
VIDORES DA JUSTIÇA
PAGA POR VERBA
RESOLUÇÃO Nº 5/70

[Assinatura]
Ivone Rodrigues Ribeiro de Souza
escrevente autorizada



Para uma visão geral da cidade, consulte o Mapa-Índice



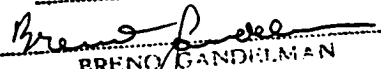
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº 580 de 19..... 98 03..... 09..... 98 (a) Adelinea.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-09-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
03/09/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/9/98 às 10:30 hs.

À: Membro Vereador Milton Leite

para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 15 de 19.

Presidente

SEGUE m juntado 1 nesta data, documento 1 e papel para informação, rubricado 1

sob folha

nº

Em

(a)



Folha No	067	Co proc.
No	58077	de 1889
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público conhecido por Rua Particular 1, localizado no quadrilátero formado pelas ruas São Teodoro, Lagoa Taí Grande, Arraial de S. Bartolomeu e Santo Antônio de Itaberava, distrito de Itaquera, mencionado no projeto de lei nº 0580/98, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Olga Salim Tahan) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?



Folha No	22	do proc
No	5807	co 199
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0580/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl.04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 22/9/98.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

si0580-8.wps

A LEG. 3
EM 23/9/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3

23 / 09 / 98

17:20h *KL*

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando informações.

Substituto

23-09-98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

23-09-98

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIE *m*, juntado *S*, nesta data
documento *S* e papel de informação
rubricado *S* sob folha *S* n.º *5* *8/10*
Em 08/10/98 *Z*



Folha No	8	do proc
No	580	de 19 98
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

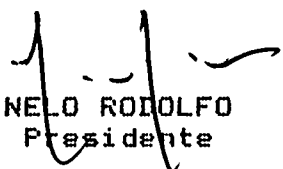
São Paulo, 29 de Setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0872/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 580/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Olga Salim Tahan o logradouro inominado, conhecido como Rua Particular 1, localizado no distrito de Itaquera - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 580/98, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 01, 04, 06 e 07 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha No	9	do proc
No	580	de 1998
O funcionário	L	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de setembro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 872/98 , de
29-09-98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 580/98 , de autoria do Vereador Dito Sa
lim.

RECEBI EM:
02/10/98

Anexo: xérox do PL 580/98, do croqui e do despacho da comis-
são solicitante, fls. 01, 04, 06 e 07 do proc.

Elton C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 580 de 19 98 08 10 98 (a) 7

ZIZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 08 / 10 / 98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08 / 10 / 98 às 18:00 hs.

SEGUIE *m* juntado *1* nesta data, documento *1* e papel para informação, rubricado *1*

sob folha *1* n.º *1112013* *7*

Em *13* *11* *20*

(a)



Folha No. 11	#	do proc.
No. 580	#	de 1998
O funcionário		

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de Novembro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

211 798

15 - DOCREC
15-0271/1998

SE RECEBIDO EM 11/11/98
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
21/11/98

Senhor Presidente

RECEBIDO NA AT. M.
Em 11/11/98
às 16:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/10/98 às 18⁰⁰ hs.



Folha No	127	do proc.
No	580	do 19
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 580/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0872/98, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 211 /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha 11034# do proc.
110580# de 1898
O funcionário

folha de informacao n.

do...proc....n. 1998.0.143.523-5 em 20/10/98.(a).....

LILIAN DE FATIMA LEITE PANTAN
Assist. Adm. G.
SEHAB - CASP

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .580/98 MEMO ATL : 1.767/98 DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 59.815-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PARTICULAR 1

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA OLGA SALIM TAHAN

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

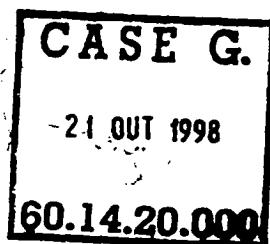
INSUFICIENTES

OBSERVACOES :

DEVE-SE CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA SAO TEODORO TERMINO NA RUA LAGOA TAI GRANDE. (SETOR 144 - QUADRAS: 179 E 180). PARA O LOCAL CONSTA PROC.1998.0.103.514-5 TRATANDO DE DENOMINACAO.

20/10/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE 4

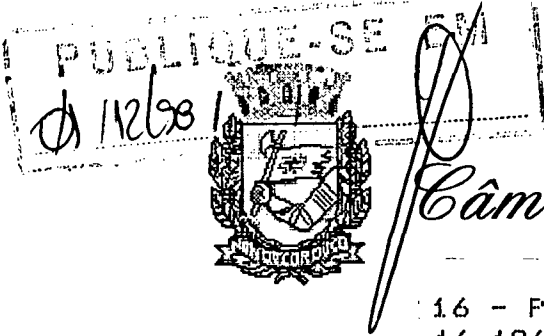


COORDENADOR
DE DIVISAO DE
RECURSOS HUMANOS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juniado nesta data para para Informacao
documento, rubricado com

folha n. 145/12/98 a)



Folha N.º 147	do proc.
N.º 580	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1861/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0580/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por rua Particular 1, com início na rua São Teodoro e término na rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta uma outra descrição para a localização do logradouro, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N° /98 AO PROJETO DE LEI N° 0580/98

Denomina rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por rua Particular 1, com início na rua São Teodoro e término na rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1° - Fica denominado rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por rua Particular 1 (um), com início na rua São Teodoro e término na rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital.

17 - RELCOM
17-0847/1998



Folha No. 57	do proc.
No 5804	do 1930
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

01/12/70.

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 07/12/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.150
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 07/12/98 às 14:00 h.

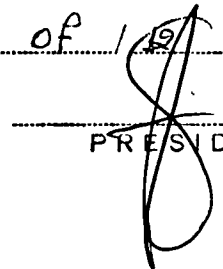

ROSAURO APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR A. ZANCARDI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

07/12/98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCEDE, juntado nesta data 07/12/98, rebricado sob

folha nº 16, 22, 12/98, 103



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 580 de 1998
O Funcionário

16 - PAR
16-1937/1998

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 580/98**

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Dito Salim, que tem como objetivo denominar Rua Olga Salim Taham o logradouro público conhecido como Rua Particular 1, com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa com uma breve biografia da homenageada, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia com a indicação do local.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, CADLOG 59.815-7, sem denominação oficial e que o nome proposto não constitui homonímia. Entretanto, observou que os dados técnicos são insuficientes para a caracterização do logradouro a ser denominado.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base nas informações do Executivo, apresentou Substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em
16.12.98

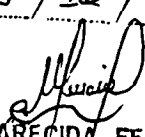
Vereador **Aurelio Nomura**
Presidente

Vereador **Archibaldo Zancra**
Relator

17 - RELCOM
17-3216/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

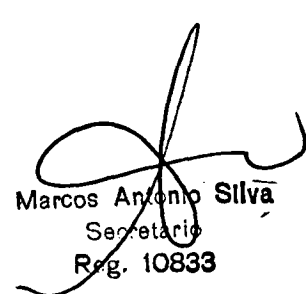
Em 23 / 12 / 98

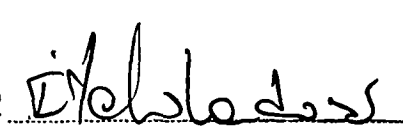

ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de

Cult. e Esportes

Em 23/12/98 as 12:00 h.

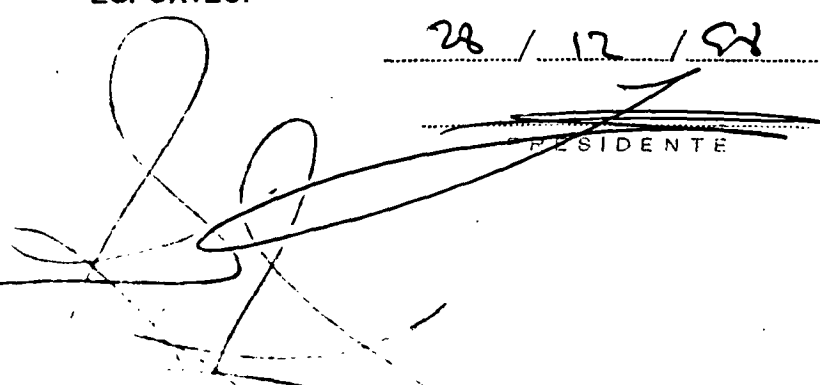

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 12 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seções, juntados nesta data DATA DE RECEBIMENTO rubricados sob

folhas de n.º 17 / 25 / 99 a)



Folha n.º	12	proc.	
N.º	580		992
O funcionário			

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0051/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 580/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Dito Salim, a presente propositura objetiva dar o nome Rua Olga Salim Tahan ao logradouro público inominado conhecido como Rua Particular 1, localizada no quadrilátero formado pelas Ruas São Teodoro, Lagoa, Taí Grande, Arraial de São Bartolomeu e Santo Antônio de Itaberava, no distrito de Itaquera.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Ilústra Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de homenagear uma pessoa, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, prestativa, honesta e trabalhadora, que residindo em Itaquera desde a década de 60, pôde prosperar como comerciante, mercê de seu trabalho ingente, além de ter contribuído decisivamente para o progresso da região. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público, mormente por considerarmos ser sempre conveniente que os logradouros tenham denominação clara e precisa, de modo a evitarem-se ambigüidades e dificuldades de localização tanto por parte das empresas prestadoras de serviços quanto pelas empresas e firmas particulares.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/2/99.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6039/1999

Anna Maria Bualdo

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/3/59

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10888

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 10/03/99 as 10.00 h
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/58

Tendo a salutar do nobre Vereador Dito Salim, a presente
propositura de Lei nº 280/58, que trata de criação de um
instituto de cultura e esportes, no distrito de Itapetininga,
formado pelas Ruas São João, São Pedro, São Paulo, São
Antônio e Santo Antônio de Itapetininga, no distrito de Itapetininga.

Recorrendo a esta Comissão de Finanças e Orçamento para
poder a douta Comissão de Constituição e Justiça emitir
matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo, a fim de
de CASE 4. Por sua vez, a incluída Comissão de Constituição e
Meio Ambiente também se positiu favoravelmente, na forma do
substitutivo acima referido.

No âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao
mérito e ao interesse público, entendemos que a
propositura em epígrafe deve receber a aprovação desta
Comissão, por tratar-se de homenagem a uma pessoa, segundo os
dispositivos desta Lei. Justificativa deste P.L. prestativa, no
Itapetininga desde a década de 60, não prospera, devido ao
seu trabalho ingente, além de ter sido a única entidade para o
progresso da região. Assim, a homenagem e o reconhecimento e do interesse
público, mormente por considerarmos ser conveniente que os
logradouros tenham denominação clara e precisa, de modo a evitar-se
ambiguidades e dificuldades de localização tanto por parte das empresas
prestadoras de serviços quanto pelas empresas e firmas particulares.
Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas de
acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE Juntado a esta
adada sob n.º 25/03/59

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 18 do praz
n.º 580 de 1998
o funcionário João
SÃO PAULO

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 25 / 03 / 1999.


J O S É M E N T O R
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE (M) Junta de ...
Adotada sob n.º 19 ...

20 03 59

Handwritten signature

ISADE T. ...

Of. Adm. Civil III



16 - PAR
16-0242/1999

DE LEI Nº 580/98

Folha n.º 19 do proc.
n.º 580 de 1998
o funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

PUBLIQUE-SE EM

20/04/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por Rua Particular 1, com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2078/1999

Publicação de Matéria de
 Deliberação Pelas Comissões:
 Faltantes (1) 14/15, 16, 17, 19)
 publicados no D.O.M. de 24/04/99
 página(s) 64, coluna 13/22
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 conferido: *Isa*

A Leg. 3

Em, 26/04/99

Isa
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3

26/04/99

Orlando
 ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente de Chefia Técnica

Sr. Nelson.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

06/05/99

Angela
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IM

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª

06/05/99

Nelson
 NELSON DAMASCENO BATISTA
 Assistente de Direção III

SEGUE *m* juntado *n* neara data
 documento *n* a papel de intermjeção
 rubricado *n* sob folha *n* no 20/24
 Em 02/06/99



Folha nº	20	de	1398
n.º	580		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de maio de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0104/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de maio do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 580/98, de autoria do Vereador Dito Salim, que denomina Rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por Rua Particular 1, com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Folha nº, 21	do proq
n.º 580	88 19 98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0104/1999

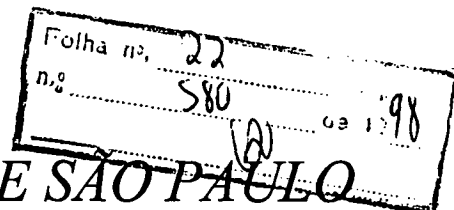
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 14 e 15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 580/98). (Ver. Dito Salim). Denomina Rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por Rua Particular 1, com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por Rua Particular 1 (um), com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZULI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 06 de maio de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDINI ANDREONI Visto, ANGELA BORDINI ANDREONI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Amn-t
ndb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



LEI Nº 12.855 DE 01 DE *junho*

DE 1999.

Denomina Rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por Rua Particular 1, com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por Rua Particular 1 (um), com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Taí Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de maio de 1999.

O Presidente,

amnelo

jcss.



Folha nº. 23 do prog.
n.º 580 de 1298

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de maio de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 184/99 , de
11/05/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 580/98 ,
de autoria do Ver. Dito Salim. (inciso I do Art. 84 do R.I)

Anexo:

RECEBI EM:
11/05/99

Elieir
Oficial de Gabinete
BGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.855, 1 DE JUNHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 580/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina Rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por Rua Particular 1, com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Tai Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Olga Salim Tahan o logradouro público conhecido por Rua Particular 1 (um), com início na Rua São Teodoro e término na Rua Lagoa Tai Grande, Distrito de Itaquera, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de junho de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de junho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 06 / 1999

pagina 01 coluna 03

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado cl. 24 - fls.

Arquivo em 07.06.99

O Func.º Sorella Souto

DENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)